



Assembleia de Freguesia de Pedroso e Seixezelo  
VILA NOVA DE GAIA

**EDITAL**

*Joaquim António Dias Tavares, Presidente da Assembleia de Freguesia da União de Freguesias de Pedroso e Seixezelo, concelho de V. N. Gaia.*

*De acordo com as competências que me confere a Lei (Lei 169/99 de 18 de Setembro; Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro e Lei 75/2013 de 12 de Setembro), convoco V. Exa. para a sessão ordinária da Assembleia de Freguesia a realizar no próximo dia 23 de Dezembro de 2013, pelas 21.00 horas no salão nobre do edifício da Junta de Freguesia sito na Rua Paul de Pedroso nº 22; Pedroso, com a seguinte ordem de trabalhos:*

**ORDEM DE TRABALHOS**

**1 – Leitura, discussão e votação da ata de 16 de Outubro de 2013.**

**2 – Apreciação e votação da proposta de Regimento da Assembleia de Freguesia.**

**3 – Período Antes da ordem do Dia.**

**3.1 – Período de Intervenção do Público.**

**3.2 – Período Antes da ordem do Dia.**

**4 – Período da Ordem do Dia.**

**4.1 – Apreciação e votação da proposta da Junta de Freguesia para taxas e preços da freguesia.**

**4.2 – Apreciação e votação da proposta da Junta de Freguesia para Regulamento Interno dos cemitérios da União de Freguesias de Pedroso e Seixezelo.**

**4.3- Apreciação e Votação das Opções do Plano e Orçamento do período de 30 de Setembro de 2013 a 31 de Dezembro de 2013.**



Assembleia de Freguesia de Pedroso e Seixezelo  
VILA NOVA DE GAIA

**4.4- Apreciação e votação da Proposta das Opções do Plano e Orçamento para o ano 2014, conforme a legislação em vigor, que inclui, também, o seguinte:**

**\* Mapa de pessoal para o ano 2014 (cf. Lei 12-A/2008).**

**\* Ratificação da aceitação da prática de atos de competência da Câmara Municipal a delegar na Junta de freguesia (cf. legislação em vigor).**

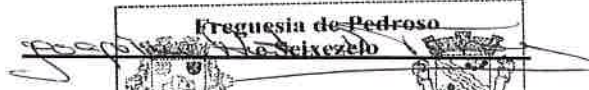
**\* Autorizar para, no âmbito das suas atribuições, a União de Freguesias estabelecer formas de cooperação com entidades públicas ou privadas (cf. legislação em vigor).**

**\* Autorizar para, no âmbito das suas atribuições, a Junta de Freguesia celebrar protocolos com instituições públicas; particulares e cooperativas, que desenvolvam a sua atividade na circunscrição territorial da União de Freguesias de Pedroso e Seixezelo.**

**4.5 – Apreciação da informação escrita do Sr. Presidente da Junta (cf. legislação em vigor), acerca da atividade da Junta de Freguesia e da situação financeira da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Pedroso e Seixezelo.**

**Pedroso, 10 de Dezembro de 2013**

**O Presidente da Assembleia de Freguesia**

Freguesia de Pedroso  
e Seixezelo  
  
(Joaquim António Diás Tavares)